

PORTARIA N.º 4.354, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Suspender atendimento que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “v” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas, em locais de acesso ao público, como medida de contenção à pandemia do novo *Coronavírus* no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial ao público na Unidade de Defesa do Consumidor – denominada Procon – do Centro de Apoio ao Exercício da Cidadania – Caec – no âmbito da Câmara Municipal de Unaí pelo período de dez dias, permanecendo o atendimento por meio de telefonia.

Art. 2º Proibir, pelo mesmo prazo, a entrada de público em todas as reuniões plenárias da Câmara Municipal de Unaí, que acontecerão somente com a permanência dos parlamentares e dos servidores da Câmara essenciais no suporte às reuniões, bem como proibir a cessão das dependências dos plenários e outras para a realização de reuniões de entidades governamentais ou da sociedade civil organizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 17 de março de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Presidente

(Fls. 2 da Portaria n.º 4.354, de 16/3/2020)

ARON EFREM MENDES REINEIROS
Secretário-Geral